

JUSTIFICATIVA

O descarte irregular de resíduos sólidos e o manejo inadequado do lixo representam, inequivocamente, um dos mais prementes desafios ambientais, sanitários e urbanísticos enfrentados por Vila Velha. Apesar dos esforços contínuos da administração municipal em campanhas educativas, investimentos em infraestrutura de coleta e a dedicada atuação das equipes de fiscalização, o número de infrações permanece em patamares elevados. Essa persistência onera significativamente o erário municipal, degrada a paisagem urbana e, mais criticamente, compromete a qualidade de vida e a saúde da população vilavelhense.

Diante deste cenário, o presente Projeto de Lei propõe uma abordagem inovadora e participativa, buscando envolver diretamente o cidadão na preservação da cidade. A instituição do **Programa Municipal de Fiscalização Colaborativa de Resíduos Sólidos**, com a previsão de um incentivo financeiro ao denunciante, visa criar um sistema de vigilância cívica que complementa e potencializa a capacidade de fiscalização do Poder Público.

Este modelo, embora inovador em nosso município, não é ineditismo no cenário nacional e internacional. Experiências exitosas podem ser observadas em municípios norte-americanos e asiáticos, onde parte da multa paga pelo infrator é destinada àquele que, com sua colaboração, possibilitou a autuação. No Brasil, essa perspectiva tem ganhado tração e reconhecimento em diversas municipalidades. Recentemente, a Câmara Municipal de **Porto Alegre/RS** aprovou projeto de lei com idêntica finalidade e mecanismo de incentivo, com a sanção do Prefeito já confirmada. Da mesma forma, os municípios de **Rio Claro/SP** e **Presidente Prudente/SP** já implementaram leis semelhantes, que remuneram o cidadão denunciante com um percentual da multa arrecadada, demonstrando a viabilidade jurídica e a eficácia prática deste modelo.

Ante o exposto, almejando sempre a melhoria da qualidade de vida, do bem-estar e do meio ambiente urbano de Vila Velha, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Vila Velha, ES, 01 de março de 2026.

Nestes termos propõem,

WELBER LUIZ DE SOUZA
(WELBER DA SEGURANÇA)
VEREADOR

OSVALDO MATURANO
VEREADOR



